



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fts. 34
Proc. 1148/09
42

LEI Nº 1.804, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

(Declara de utilidade Pública a ONG MARANATA ECOLOGIA).

Autor: Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA MANTEVE EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6.º, DO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública a ONG MARANATA ECOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.569.797-0001-04, Entidade Civil sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com sede a Avenida José Herculano, nº 7300, Bairro Porto Novo, neste Município.

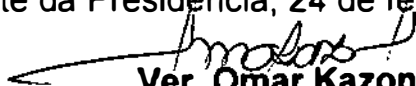
Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa anexa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Efetivada a declaração de utilidade pública, cópia do decreto respectivo, será enviada a Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, para complementação processual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2010.


Ver. Omar Kazon
Presidente

Registrado e Publicado
25/02/2010

Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE